



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI Nº. 448/2012

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 110 DE 11 DE MARÇO DE 1996 QUE ESTABELECE VENCIMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Estabelece novo piso salarial para os cargos de Armador e Pintor, que passa a receber o valor de R\$ 671,23 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), atendendo-se a jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º. A remuneração dos cargos contidos desta Lei, obedecerá todos os critérios contidos na Lei 110/96, bem como em suas posteriores alterações.

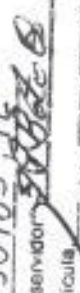
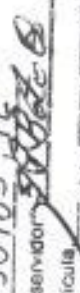
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão-MG, 21 de março de 2012

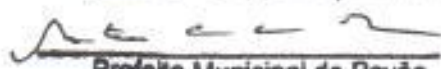

Antônio Carlos de Almeida Ruas
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pavão/MG
Publicação nº 043, 1, 2012

Certifico da autenticidade da publicação que esta Lei foi publicada no Diário Oficial do Município de Pavão, no período de 30.03.12 a 10.04.12.

Referido e verdade e deu fe
Pavão, 30.03.12
Ass. do servidor: 
- Matrícula: 

A SANÇÃO
Em, 29 de Março de 2012


Prefeito Municipal de Pavão MG